



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	16
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	17
ATOS DO LEGISLATIVO	18

COMUNICADO

A Prefeitura de Vilhena informa que entre os dias **28 de junho e 05 de julho**, o sistema Elotech estará em conversão para o novo Sistema de Software de Gestão Pública.

Serviços como Portal da Transparência, e as demais áreas do Portal do Contribuinte **estarão indisponíveis devido à migração de bases**. Apenas o processo para a emissão de notas fiscais permanecerá ativo.

A partir de 05 de julho se iniciará a instalação e os serviços serão normalizados gradativamente. A **previsão é de que até o dia 16 os serviços estejam restabelecidos**.

Pedimos a compreensão, estamos trabalhando para te atender melhor.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.890/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ALLANA SOUZA MARTINS DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1351/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.181/2024,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de julho de 2024, da designação da servidora ALLANA SOUZAMARTINS, matrícula 12133, da função gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - FG-11, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.891/2024**

DESIGNA A SERVIDORA APARECIDA VIVIAN REIS SANTIAGO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1351/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.181/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de julho de 2024, da servidora APARECIDA VIVIAN REIS SANTIAGO, matrícula 15390, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - FG-11, Assistência de Recursos Humanos - Departamento de Pessoal - Diretoria Administrativa de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.2.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.892, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 133.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento de aluguel de imóvel onde está instalada a Escolar Omar Godoy e no custeio de termo aditivo para a aquisição de kits de materiais didáticos que serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do segmento do Ensino Fundamental; e

CONSIDERANDO a crescente demanda e oferta de novas vagas aos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados no segmento do Ensino Fundamental e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade da SEMED em ofertar qualidade no processo de ensino e aprendizagem por meio das Instituições Educativas Públicas Municipais, provendo dos meios necessários para garantia de um melhor aprendizado para aos alunos e a necessidade urgente de melhoria no processo de aprendizagem e nos índices de Educação, que poderão ser melhorados com incremento de medidas pedagógicas coordenadas, tais como o PAIC, formação continuada e implementação de metodologias e materiais tecnicamente adequados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 23.000,00
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental

3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 110.000,00
TOTAL.....R\$ 133.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500731.197 – Construção de Escola de Educação Infantil
4490.51.00.00 15000100 Obras e Instalações R\$ 133.000,00
TOTAL.....R\$ 133.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.893/2024

EXONERA O SERVIDOR SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.829/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 1º de julho de 2024, do servidor SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 15337, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI - CPC-12, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.894/2024

EXONERA A SERVIDORA FABRICIA BEZERRA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.831/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 1º de julho de 2024, da servidora FABRICIA BEZERRA DA SILVA, matrícula 16641, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 013 - 2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3412/2024/SEMOSP.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 034/2024/PMV/SRP

Objeto: Formação de SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo Ferramentas de manutenção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: S. ALMEIDA EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra .SIRLEI ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 321834 SESP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00 residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO. DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.213.403/0001-97, com sede na Rua Presidente Médici – ate 485/486 nº 113, Bairro Centro (S-01), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra. DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1028624 SSP/RO e CPF sob nº 958.357.762-68, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 53.640.621/0001-04, com sede na Rua Quarenta e Cinco nº 75 Fundos, Bairro Boa Esperança, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante o Srº FERNANDO COUTINHO ELOI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16751230 SJSP/MT e CPF sob nº 010.059.501-48, residente e domiciliada na cidade de CUIABA/MT, BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.740.175/0001-73, com sede na Rua Candido Amaro Damásio nº 1896, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, na cidade de SÃO JOSE/SC, tendo como representante o Srº MATHEUS MARINHO BAUER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1083935807 SSP/RS e CPF sob nº 031.782.330-24, residente e domiciliada na cidade de SÃO JOSE/SC, BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.623.813/0001-30, com sede na Av. PE. Adolpho Rohl nº 2613, Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Srº ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 709.673 SSP/RO e CPF sob nº 684.779.882-34, residente e domiciliada na cidade de JARU/RO, BARAOSEG LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 53.763.552/0001-18, com sede na Rua Conego Polon nº 70 Sala 01, Bairro Centro, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, tendo como representante a Sra Diane Bertuol Longo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9088024791 SSP/DI/RS e CPF sob nº 015.411.630-01, residente e domiciliada na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, T & T INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.348.306/0001-27, com sede na Rua Barão de Cascalho nº 500- Sala 5, Bairro Centro, na cidade de LIMEIRA/SP, tendo como representante o Sr. Tiago Rodrigues Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.512.716-8 SSP/SP e CPF sob nº 423.086.528-70, residente e domiciliada na cidade de LIMEIRA/SP, GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, com sede na Av. Paraná nº 341, Bairro Novo Horizonte, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Sra THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 941.591 SESDC/RO e CPF sob nº 894.452.872-15, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo Ferramentas de manutenção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

S. ALMEIDA EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	ALICATE UNIVERSAL 8" POL	PÇ	FOX LUX	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
3.	ARCO DE SERRA COM SERRINHA (ARCO DE METAL)	UND	SPARTA	50	R\$17,49	R\$ 874,50
4.	BROXA ESCOVA RETANGULAR COM CABO PLASTICO TAMANHO MÍNIMO 15 X 6 CM	PÇ	ROMA	1.500	R\$ 5,93	R\$ 8.895,00
7.	CABO PARA MACHADO Nº 2	PÇ	FORTE CABOS	200	R\$ 13,88	R\$ 2.776,00
9.	CADEADO Nº 40 DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO	UND	STAN	50	R\$ 27,98	R\$ 1.399,00
15.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 25 CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	MAX FERRAMENTAS	100	R\$ 12,21	R\$ 1.221,00
16.	DESEMPENADEIRA EM PVC MEDINDO 18X30CM	UND	MAX FERRAMENTAS	300	R\$ 11,42	R\$ 3.426,00
20.	ENXADÃO LARGO DE FERRO COM CABO	PÇ	MAX FERRAMENTAS	200	R\$ 47,98	R\$ 9.596,00
22.	FACÃO 16" CABO DE FIBRA DO TIPO TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	PÇ	FAMASTIL	60	R\$ 21,48	R\$ 1.288,80
24.	FOICE 11" MODELO PASTORIL, AÇO SAE 1070, TEMPERADO E REVENIDO.	PÇ	TRAMONTINA	100	R\$ 35,68	R\$ 3.568,00
29.	LAMINA DE ARCO DE SERRA (SERRINHA)	UND	THOMPSON	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
30.	LIMA CHATA 8 POLEGADAS	UND	THOMPSON	500	R\$ 13,68	R\$ 6.840,00
31.	LINHA DE PEDREIRO DE 100 M TRANÇADA DO TIPO MONOFIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UND	TOPFIO	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
34.	MARRETA OITAVADA AÇO 2 KG COM CABO	PÇ	MINASUL	100	R\$ 63,98	R\$ 6.398,00
36.	MARTELO DE UNHA AÇO 27 MM SAE 1045 POLIDO, PROTEÇÃO EM VERNIZ, DE MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	PÇ	THOMPSON	100	R\$ 28,74	R\$ 2.874,00
38.	NÍVEL DE ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 40" DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO	UND	FAMASTIL	60	R\$ 33,48	R\$ 2.008,80
50.	RÉGUA DE ALUMÍNIO 10X40X2000MM	UND	GARRA	80	R\$ 46,98	R\$ 3.758,40
51.	ROLO DE LÃ 23 CM COMPLETO COM SUPORTE COM EMBALAGEM LACRADA	UND	COMPEL	200	R\$ 14,78	R\$ 2.956,00
53.	ROLO DE ESPUMA 23 CM COMPLETO COM SUPORTE COM EMBALAGEM LACRADA	UND	COMPEL	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
58.	VASSOURA (RASTELO) COM 30 DENTES EM POLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	TRAMONTINA	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
59.	VASSOURA REGULÁVEL COM 22 DENTES EM AÇO (RASTELO), COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO. DEVENDO TER REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE OS DENTES, ADAPTANDO-SE AOS MAIS VARIADOS TIPOS DE MATERIAIS A SEREM VARRIDOS	UND	FAMASTIL	1.000	R\$ 22,88	R\$ 22.880,00
61.	CARRINHO DE MÃO DE METAL, COM CAÇAMBA METÁLICA; CAÇAMBA METÁLICA COM AÇO 0,6MM / CHAPA 23. CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 50 LITROS. PNEU: 3.25/8, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	TRAMONTINA	375	R\$ 224,78	R\$ 84.292,50
64.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE PLÁSTICO TAMANHO 40 CM COM CABO	PÇ	VIACELLI	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
TOTAL						R\$ 223.533,50

DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	ALABANCA DE AÇO TEMPERADO MACIÇO (CAVADEIRA E PONTEIRA) DN 32 MM COMP. 1,60 M.	PÇ	NP	200	R\$ 124,98	R\$ 24.996,00
6.	CAVADEIRA DE FERRO BOCA DE LOBO COM CABO	PÇ	TRAMONTINA	100	R\$ 125,49	R\$ 12.549,00

33.	MACHADO Nº 02 SEM CABO	PÇ	COROA	120	R\$ 57,36	R\$ 6.883,20
37.	MARTELO PARA CARPINTEIRO 34 MM COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 61,99	R\$ 3.099,50
40.	PÁ DE BICO Nº5 COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	400	R\$ 47,29	R\$ 18.916,00
43.	PICARETA CHIBANCA Nº 4 SEM CABO	PÇ	TRAMONTINA	300	R\$ 64,57	R\$ 19.371,00
55.	TRENA DE AÇO DE 5M COM TRAVA	PÇ	THOMPSON	150	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
57.	TORQUÊS ARMADOR DE 14" (350MM) E CORTE DE 22MM.	UND	SÃO ROMAO	100	R\$ 49,57	R\$ 4.957,00
60.	VASSOURÃO GARI PLÁSTICA TAMANHO MÍNIMO 40 CM, COM MATERIAL DAS CERDAS DE NYLON TAMANHO MÍNIMO 9 CM, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÍNIMO DE 1,40 METRO	UND	BRUBALAR	1.500	R\$ 21,40	R\$ 32.100,00
62.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE PLÁSTICO TAMANHO 40 CM COM CABO	PÇ	ODIM	1.500	R\$ 33,27	R\$ 49.905,00
63.	CARRINHO DE MÃO DE METAL, COM CAÇAMBA METÁLICA; CAÇAMBA METÁLICA COM AÇO 0,6MM / CHAPA 23. CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 50 LITROS. PNEU: 3.25/8, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	MAESTRO	125	R\$ 182,06	R\$ 22.757,50
TOTAL						R\$ 206.987,20

BARAOSEG LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
12.	CHAPÉU DE PALHA MÉDIO	UND	CAMPANI	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
32.	LUVA RASPA TAMANHO G	PAR	PROBEM/CA 34277	1.000	R\$ 10,91	R\$ 10.910,00
TOTAL						R\$ 19.660,00

T & T INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
23.	FITA ZEBRADA ROLO 200 METROS PRETA E AMARELA	RL	PLASTCOR	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
TOTAL						R\$ 4.750,00

GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
46.	PREGO PARA MADEIRA COM CABEÇA 13 X 18	KG	GERDAU	300	R\$ 18,15	R\$ 5.445,00
47.	PREGO PARA MADEIRA COM CABEÇA 17 X 27	KG	GERDAU	500	R\$ 13,98	R\$ 6.990,00
48.	PREGO PARA MADEIRA COM CABEÇA 19 X 36	KG	GERDAU	500	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00
TOTAL						R\$ 19.410,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art.142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento composta por membros do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura de Vilhena.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que



o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência

a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços: Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMOSP enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até trinta dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

Os produtos solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Vilhena, na Avenida Antônio Quintino Gomes nº 4131, Sala B, Bairro Jardim América, no horário das 07: 00 as 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira. Também poderá ser entregue na sede da SEMOSP, na Avenida João Arrigo nº 5441, Bairro Jardim Eldorado, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 17:00 hrs.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado Central da Prefeitura é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMOSP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte. Os custos com o descarregamento dos materiais também será por conta da CONTRATADA.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):
O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Almoxarifado Central da Prefeitura, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do



produto, quando da utilização desse material.

DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III –Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95º Inciso II da Lei 14.133/21.

Este Termo de Referência estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº14.133/2021, Art. 121º, §1º).

DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21): Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado Central do Município, não sendo a SEMOSP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail semosp.pmv@gmail.com cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMOSP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato (se for o caso), em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente (se for o caso).

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unid. Orçamentária 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função 04 – Administração
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade 2086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício Corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta SEMOSP, ou seja, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP

Contratada: S. ALMEIDA EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra. SIRLEI ALMEIDA MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 321834 SESP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00 residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.213.403/0001-97, com sede na Rua Presidente Médici – ate 485/486 nº 113, Bairro Centro (S-01), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra. DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1028624 SSP/RO e CPF sob nº 958.357.762-68, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO. FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 53.640.621/0001-04, com sede na Rua Quarenta e Cinco nº 75 Fundos, Bairro Boa Esperança, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante o Srº FERNANDO COUTINHO ELOI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16751230 SJP/MT e CPF sob nº 010.059.501-48, residente e domiciliada na cidade de CUIABA/MT. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.740.175/0001-73, com sede na Rua Candido Amaro Damásio nº 1896, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, na cidade de SÃO JOSE/SC, tendo como representante o Srº MATHEUS MARINHO BAUER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1083935807 SSP/RS e CPF sob nº 031.782.330-24, residente e domiciliada na cidade de SÃO JOSE/SC. BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.623.813/0001-30, com sede na Av. PE. Adolpho Rohl nº 2613, Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Srº ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 709.673 SSP/RO e CPF sob nº 684.779.882-34, residente e domiciliada na cidade de JARU/RO.

BARAOSEG LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 53.763.552/0001-18, com sede na Rua Conego Polon nº 70 Sala 01, Bairro Centro, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, tendo como representante a Sra Diane Bertuol Longo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9088024791 SSP/DI/RS e CPF sob nº 015.411.630-01, residente e domiciliada na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS.

T & T INDÚSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.348.306/0001-27, com sede na Rua Barão de Cascalho nº 500- Sala 5, Bairro Centro, na cidade de LIMEIRA/SP, tendo como representante o Srº Tiago Rodrigues Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.512.716-8 SSP/SP e CPF sob nº 423.086.528-70, residente e domiciliada na cidade de LIMEIRA/SP. GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, com sede na Av. Paraná nº 341, Bairro Novo Horizonte, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Sra THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 941.591 SESDC/RO e CPF sob nº 894.452.872-15, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO.

SIRLEI ALMEIDA
S. ALMEIDA EIRELI
PROPRIETARIA

DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS
DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

FERNANDO COUTINHO ELOI
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA,
SOCIO/ADMINISTRADOR

MATHEUS MARINHO BAUER
BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 263/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 1923/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28 e 29 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 270/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDILAINÉ MACEDO DOS SANTOS PERONE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8967/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDILAINÉ MACEDO DOS SANTOS PERONE, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 19 a 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile



Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 271/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NILMA FERNANDES FOSS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.251/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NILMA FERNANDES FOSS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, nos dias 08 a 10 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 28 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 272/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIZABETH DOS SANTOS SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7231/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELIZABETH DOS SANTOS SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, nos dias 17 e 18 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 28 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 273/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANDREIA PATRICIA METZ CUCCHI DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7467/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANDREIA PATRICIA METZ CUCCHI DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, nos dias 25 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 28 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 274/2024/SEMAD

REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº. 63/2024/SEMAD QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELISE KOHL DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que foi concedida Licença Prêmio a servidora referente o 1º (quinquênio), conforme Portaria nº. 63/2024/SEMAD e processo nº. 3.416/2024;

Considerando a necessidade dos serviços prestado pela servidora no Setor de Rescisão/SEMAD, nesta secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Licença Prêmio por Assiduidade da servidora Noelise Kohl da Silva, matrícula nº. 3.170, detentor do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA, – Classe “G”, Referência Salarial “XII”, com lotaçã na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, referente o período de 01 a 30 de julho de 2024 (30) trinta dias, conforme Processo Administrativo 3.416/2024.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais períodos concedidos pela Portaria nº 63/2024/SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 28 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 275/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RITA GONCALINA DE CAMPOS SILVA NUNES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8997/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora RITA GONCALINA DE CAMPOS SILVA NUNES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 a 05 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 2578/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO LANÇANDO A REDE

CNPJ sob o nº 24.224.533/0001-15

Objeto da parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva 32/2023 no valor R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Valor total do repasse: R\$ 24.677,70 (Vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO LANÇANDO A REDE e a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A associação atende crianças e adolescentes com idade de 06 a 16 anos de idade e tem como objetivo estimular o crescimento integral dos estudantes, unindo aprendizados teóricos com habilidades práticas e valores fundamentais. O projeto visa estimular o crescimento integral dos estudantes, unindo aprendizados teóricos com habilidades práticas e valores fundamentais através da prática de futebol.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

Os recursos oriundos de Emenda Parlamentar estão previstos no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto

envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 04/2024 de 01 de fevereiro de 2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.33.50.43 00.00 – Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO LANÇANDO A REDE, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 28 de Junho de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2578/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 32/2023
PROCESSO Nº 2578/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO LANÇANDO A REDE, CNPJ: 24.224.533/0001-15, oriundos da emenda impositiva 32/2023 ao orçamento para a manutenção das atividades de aulas de futebol com a aquisição de materiais permanentes e compra de materiais esportivos para crianças e adolescentes no Valor de R\$ 24.677,70 (Vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia



aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 28 de junho de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 023/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIÉRIO LOPES PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a substituição do o senhor, Rudiério Lopes Pereira, matrícula 16004, detentor do cargo de Secretário Adjunto/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 5107/2022, contrato nº 081/2022.

Art. 2º. Designar o senhor, Everaldo de Vargas Junior, matrícula 16960, detentor do cargo de Secretário Adjunto/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 5107/2022, contrato nº 081/2022 que tem por objetivo de execução de serviço de construção de Pavimentação Asfáltica, com sinalização de vias, construção de passeio e drenagem pluvial nos setores 33, jardim universitário 69,90 e 94 com a finalidade de atender a necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e retroage a 06 de junho de 2024.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 28 de junho de 2024.

RUDIÉRIO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/ SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Allan Fernando Nascimento Paulino Lira, portador do CREA nº 5069373062 D/SP e do CPF nº 011.573.112-10, para ser o fiscal da obra pública "Construção de Pista de Skate e Quadra de Basquetebol (Praça Genival Nunes)", oriunda do Processo Administrativo nº 19405/2023/SEMES, Contrato nº 061/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 24 de junho de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena, Estado de Rondônia, por meio da fiscalização de obras e posturas, considerando a não localização dos responsáveis nos termos do § 4º do artigo 128 e seguintes da Lei 048/2001 do código de posturas do município, NOTIFICA os proprietários/responsáveis dos lotes abaixo mencionado a providenciar a limpeza do seu imóvel no prazo de 05 (cinco) dias corridos (a contar da data de publicação) e manter limpo e conservado, tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando a proliferação de doenças e mal estar social.

• BAIRRO PARQUE CIDADE JARDIM I (SETOR 48):

- (Quadra 02 - lote 24),
- (Quadra 06 – lotes 03, 05, 07, 17, 23, 24, 25 e 26),
- (Quadra 07 – lotes 01, 02, 22, 23, 24, 25 e 26),
- (Quadra 08 – lote 01),
- (Quadra 09 – lote 01),
- (Quadra 10 – lotes 15, 16, 20, 21, 22 e 23),
- (Quadra 11 – lote 08),
- (Quadra 12 – lote 07),
- (Quadra 14 – lote 06)

• BAIRRO PARQUE CIDADE JARDIM II (SETOR 48):

- (Quadra 01 – lotes 10,11),
- (Quadra 03 – lotes 03,13),
- (Quadra 04 – lotes 07,11,14),
- (Quadra 05 – lotes 01, 05, 07, 11, 13, 15 E 17),
- (Quadra 06 – lotes 03, 05, 07 e 08),
- (Quadra 07 – lote 08),
- (Quadra 08 – lotes 09,11 e 19)
- (Quadra 09 – lote 14),
- (Quadra 10 – lotes 03, 15, 17 e 19)
- (Quadra 11 – lotes 04, 08, 14, 16, 18 e 20),
- (Quadra 12 – lotes 02, 06, 11 e 14),
- (Quadra 13 – lotes 04, 10, 17),
- (Quadra 14 – lotes 04, 08, 11, 12, 17 e 19),
- (Quadra 15 – lotes 04, 08, 10, 13, 15, 17 e 19),
- (Quadra 16 – lotes 01, 02, 04, 06, 08, 11, 12, 14 e 16),

- (Quadra 17 – lotes 10, 13, 15, 17, 19 e 21),
- (Quadra 18 – lotes 08, 13 e 17),
- (Quadra 19 – lotes 06, 08, 13, 15, 17 e 21),
- (Quadra 20 – lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 23),
- (Quadra 21 – lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10),
- (Quadra 22 – lotes 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17),
- (Quadra 23 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15),
- (Quadra 24 – lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17),
- (Quadra 25 – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25).

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, o Município, através dos órgãos competentes, promoverá a limpeza da área à custa do proprietário, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e expedirá o correspondente auto de infração.

Vilhena, 28 de junho de 2024.

GILMAR CORDEIRO DE BARROS
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas
DEC. 61.744/2024

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/ SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Renan Vieira de Andrade, portador do CREA nº 6996-D/AL e do CPF nº 064.021.734-60, para ser o fiscal da obra pública “Construção de Pista de Skate e Quadra de Basquetebol (Praça Genival Nunes)”, oriunda do Processo Administrativo nº 19405/2023/SEMES, Contrato nº 061/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 24 de junho de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	REQUERENTE	LOTE/ CHÁC	QD	ST
9026/24	KELLY CILENE FERREIRA DA SILVA	10	10	09

9998/24	REGINALDO SOUZA CARVALHO	04	38	15
10015/24	ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	10	4	07-A
10330/24	JOEL ELIAS	02	12	17
10659/24	RUTE LIMA CORREA	07	03	17
10652/24	JOSEVALDO SILVA TAVARES	10-A	27	20
10427/24	JOSE RODRIGUES COELHO	15	04	17
10525/24	VALTER BARBOSA DE OLIVEIRA	20	15	19
10757/24	JOAO ROZA AGUIS E OUTROS INTERESSADOS	04	72	15
10704/24	EVANDRO MARTINN BRANDELEIRO	53	-	100
10680/24	IVETE YOKO ISHIGAMI	04	05	17
10524/24	NORINEIS PEREIRA ROCHA	02	77	15
10669/24	RONALDO NERES DIAMANTINO	12	10	09
10667/24	GELSON GUILHERME	18	06	18
10647/24	MANOEL GONÇALVES FILHO	05	24	07-A
10533/24	FABIANA DA SILVA NASCIMENTO	16	134	01
10519/24	JERONIMO BENJAMIN URBANO SOBRINHO	14	33	02
10401/24	EMER DÁVILA PANDURO	01-A	11	22
10365/24	IZAIAS FERREIRA PEREIRA	02	29	18
10650/24	IVAELDE VICENTE PIRES	06	24	07-A

Vilhena/RO, 28 de JUNHO 2024

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19302/2023/SEMUS

DOV nº 4005 de 25 de junho de 2024.

ONDE SE LÊ:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19302/2023/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 19302/2023/SEMUS cujo objetivo é o Credenciamento de Pessoa e Jurídica para prestação de Serviços Médicos que serão realizados no atendimento de demandas do Centro de Reabilitação (CER), Centro de Atenção Psicossocial (Caps), SAE/CTA, Atenção Domiciliar, Ambulatório Municipal Jorge Teixeira e Ambulatório De Especialidades, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena-RO. A prestação de serviços consistirá no atendimento aos usuários da Atenção Básica. Serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. E considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base no Artigo 6º, Inciso XLIII, Artigo 79º, Inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 59.677/23 e Lei Complementar nº 228, de 29 de março de 2016, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 48.622.315/0001-05, LOTE 01 o item 1 no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 48.622.315/0001-05, LOTE 02 os itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 no valor de R\$706.236,00 (setecentos e seis mil, duzentos e trinta e seis reais).

Em favor da empresa DIONILA PEREIRA BATISTA – ME, CNPJ 19.981.803/0001-00, LOTE 02 o item 12 no valor de R\$35.568,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Em favor da empresa EP MENDOZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 54.744.816/0001-59, LOTE 02 o item 12 no valor de R\$35.568,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Em favor da empresa POLICLINICA ESCOLA DE SAUDE UNINASSAU LTDA, CNPJ 49.195.303/0003-68, LOTE 02 os itens 04, 05, 06, 07, 10 e 12 no valor de R\$534.406,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais).

Em favor da empresa KASSIELI FULANETO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 48.622.315/0001-05, LOTE 02 o item 12 no valor de R\$35.568,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

VALOR TOTAL ADJUCADO: R\$ 1.424.884,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19302/2023/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 19302/2023/SEMUS cujo objetivo é o Credenciamento de Pessoa e Jurídica para prestação de Serviços Médicos que serão realizados no atendimento de demandas do Centro de Reabilitação (CER), Centro de Atenção Psicossocial (Caps), SAE/CTA, Atenção Domiciliar, Ambulatório Municipal Jorge Teixeira e Ambulatório De Especialidades, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena-RO. A prestação de serviços consistirá no atendimento aos usuários da Atenção Básica. Serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. E considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base no Artigo 6º, Inciso XLIII, Artigo 79º, Inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 59.677/23 e Lei Complementar nº 228, de 29 de março de 2016, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 24.327.852/0001-56, LOTE 01 o item 1 no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 24.327.852/0001-56, LOTE 02 os itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 no valor de R\$706.236,00 (setecentos e seis mil, duzentos e trinta e seis reais).

Em favor da empresa DIONILA PEREIRA BATISTA – ME, CNPJ 19.981.803/0001-00, LOTE 02 o item 12 no valor de R\$35.568,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Em favor da empresa EP MENDOZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 54.744.816/0001-59, LOTE 02 o item 12 no valor de R\$35.568,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Em favor da empresa POLICLINICA ESCOLA DE SAUDE UNINASSAU LTDA, CNPJ 49.195.303/0003-68, LOTE 02 os itens 04, 05, 06, 07, 10 e 12 no valor de R\$534.406,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais).

Em favor da empresa KASSIELI FULANETO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 48.622.315/0001-05, LOTE 02 o item 12 no valor de R\$35.568,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.424.884,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3953/2024**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3953/2024/SEMUS, destinado a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (equipamento de processamento de dados, mobiliários, equipamentos para áudio e vídeo) e Material de Consumo (material de processamento

de dados, material elétrico eletrônico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS -Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP- referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024 e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº300/PGM/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor das empresas conforme segue:

O item 1, foi adjudicado em favor da empresa HALEI KURIYAMA - 17.158.883/0001- 65, no valor de R\$ 13.195,00. (Treze mil cento e noventa e cinco reais).

Os itens 2 e 18 foram adjudicados em favor da empresa: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R\$ 520,14. (Quinhentos e vinte reais e quatorze centavos).

O item 3 foi adjudicado em favor da empresa BC ODONTOLOGIA LTDA - 33.164.783/0002-89, no valor de R\$ 5.339,94. (Cinco mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Os itens 4 e 11 foram adjudicados em favor da empresa: I M PEREIRA - 12.753.602/0001-07, no valor de R\$ 4.229,82. (Quatro mil duzentos e vinte nove reais e oitenta e dois centavos).

Os itens 5 e 9 e 14 foram adjudicados em favor da empresa RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65 , no valor de R\$ 7.604,00. (Sete mil seiscentos e quatro reais).

O item 7 foi adjudicado em favor da empresa COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - 32.850.995/0001-76, no valor de R\$ 457,50. (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Os itens 8 e 10 e 12 e 13 e 16 e 17 e 19 foram adjudicados em favor da empresa TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04, no valor de R\$ 8.236,70. (Oito mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

O item 15 foi adjudicado em favor da empresa A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA - 49.684.591/0001-52, no valor de R\$ 951,44. (Novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Valor Total a Homologar: R\$40.534,54 (quarenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se, 28 de Junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº.37/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE AO FUMUCRAD CONFORME DECRETO Nº 61.802/2024. VALOR R\$: 59.979,72 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). PARA A ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido nos itens um e dois do Art. 3º, do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação em Formular e fomentar a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definindo prioridades e controlando as ações de execução.

2. Emitir parecer e resolução quanto à formulação das políticas sociais básicas de interesse da Criança e do Adolescente. CMDCA.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ: 04.693.295/0001-80. Conseguiu o valor R\$: R\$59.979,72 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) Conforme Decreto Nº 61.802 de 26 de janeiro de 2024. O qual menciona o repasse para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o CMDCA aprovou o referido valor.

CONSIDERANDO o Ofício nº 58/24/AVV recebido da Associação VILHENENSE DE VOLEIBOL, no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA, aprova o valor advindo do decreto de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, Nº 61.802 de 26 de janeiro de 2024 .

O CMDCA RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente conforme o Decreto de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, Nº 61.802 de 26 de janeiro de 2024 o qual destina ao FUMUCRAD. O valor de R\$: 59.972.72 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) para a ASSOCIAÇÃO Vilhenense de voleibol e comunicar a decisão da plenária ao gestor do FUMUCRAD.

Vilhena/RO, 25 de junho de 2024.

Samuel Soares Da Costa
Presidente do CMDCA/VHA-RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 012/2024/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO USUÁRIO: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE VILHENA-RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007;

Considerando o Ofício nº 014/2024/STTR, de 04 de junho de 2024, referente indicação de Membro Suplente para representar no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 389ª (Trecentésima Octogésima Nona) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Suplente VALQUÍRIA FRANCELINO DE ASSIS VILELA, em substituição ao Membro Suplente, SUZANA PEREIRA, representando o SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE VILHENA-RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário. Vilhena/RO, 27 de junho de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

RESOLUÇÃO Nº 025/2024/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 389ª (Trecentésima Octogésima Nona) Reunião Ordinária, realizada no auditório da FIMCA, no dia 26 de junho de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e; Considerando a RESOLUÇÃO Nº 724, DE 09 DE NOVEMBRO DE

2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CNGTES), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília/DF, entre os dias 19 e 22 de novembro de 2024;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 050/2023/CMS/VILHENA-RO, 29 de Novembro de 2023, aprovar a data da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), com Tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, a ser realizada nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, no Município de Vilhena/RO.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 113/2024/SESAU-CES, Porto Velho/RO, 04 de janeiro de 2024; Convocar a “2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – CEGTES/RO”, que irá ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, em Porto Velho/RO, sob a responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia- CES/RO e da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMS/VILHENA-RO, 01 de Fevereiro de 2024, aprova a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CMGTES/VHA), que irá ser realizada nos dias 04 e 05 de abril de 2024, no Município de Vilhena/RO, sob a responsabilidade Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA.

Considerando a ERRATA, de 05 de Março de 2024;

Considerando o Decreto nº 62.266, de 21 de Março de 2024, dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CMGTES/VHA);

Considerando a Portaria nº 054/2024/SEMUS, 22 de março de 2024, institui a Comissão Executiva da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Município de Vilhena/RO;

Considerando as propostas apresentada pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CMGTES/VHA);

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 389ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CMGTES/VHA), com o Tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, realizada nos dias 04 e 05 de abril de 2024, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 025/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Vilhena-RO, 26 de Junho de 2024.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal

de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua Santa Luzia, nº 893, Bairro São José, no horário de 07 às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de julho de 2024, pontualmente às 16h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 28 de junho de 2024.

ANGELA GONÇALVES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua Santa Luzia, nº 893, Bairro São José, no horário de 07 às 17h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de julho de 2024, pontualmente às 16h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 28 de junho de 2024.

ANGELA GONÇALVES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/SAAE/2024

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 140/2024/SAAE, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, SENDO: CARTUCHOS DE TONERS, TINTAS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, com a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, referente à Dispensa Eletrônica nº 008/SAAE/2024 e a Ata de realização da Dispensa, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação, proferida em favor das empresas: MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200 - (CNPJ 43.478.217/0001-14) no valor de R\$ 11.422,50 (onze mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ 84.558.808/0001-89), no valor de R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 28 de junho de 2024.

Ricardo de Lima
Diretor Geral
Decreto nº 62.450/2024



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 109, DE 26 DE JUNHO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial Temporária para reforma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, com a seguinte composição:

PRESIDENTE – Sales Luiz Júnior

SECRETÁRIA – Edriane Francine Dalla Vecchia Hammerschmidt

MEMBROS – Mariane Bellei

Elisângela Gonçalves de Lima

Igor Oliveira Marzani

José Antônio Corrêa

Art. 2º Devido à complexidade do objeto, a Comissão fica enquadrada no símbolo CE-T-02, conforme o artigo 28 e Anexo X da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º O prazo para a execução dos trabalhos é de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 110, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 154, de 9 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Câmara de Vereadores de Vilhena, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 2021, em especial os artigos 10 e 11, que tratam sobre a função de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 043, de 27 de fevereiro de 2023, que institui gratificação especial para servidores designados na função de Fiscal de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1o Designar a servidora SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 017/2021/CVMV, que trata da contratação de empresa para Vigilância Patrimonial Desarmada.

§ 1º O pagamento pela fiscalização só será feito a partir da formalização do contrato e realizada a aferição do seu nível de complexidade.

§ 2º O nível de complexidade do contrato será oportunamente aferido por meio da matriz a que se refere o § 1º do artigo 1º da Resolução nº 043, de 2023, após a celebração do contrato ou, em sendo este substituído por nota de empenho, após a emissão do retrocitado ato, devendo o formulário da matriz ser juntado ao processo administrativo respectivo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 111, DE 27 DE JUNHO DE 2024

ENCERRA A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÁNDREA DE OLIVEIRA BALTAZAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal Ándrea de Oliveira Baltazar, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: Atividades de Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: II, Matrícula nº 400.056, a partir de 1º de julho de 2024, mantendo-se a lotação e função ocupada anterior ao afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 112, DE 27 DE JUNHO DE 2024

EXONERAÇÃO DE SERVIDORES E NOMEAÇÃO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de julho de 2024, a servidora EDNA NASCIMENTO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, lotada no Gabinete da Vereadora Nica Cabo João.

Art. 2º Nomear, a partir de 2 de julho de 2024, LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA SADEK no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, com lotação no Gabinete da Vereadora Nica Cabo João, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024/CVMV
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024/CVMV**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, comunica aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 08/2024, cujo objeto se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO/DESCARTE ADEQUADO DE DOCUMENTOS.

Em tempo, informamos que a presente decisão se deu em razão de solicitação formulada pela "Comissão especial temporária para estudo, análise e incineração de processos e documentos", e cuja justificativa foi juntada ao processo administrativo eletrônico N. 146/2024/CVMV.

No momento em que o processo for liberado pela citada comissão, os procedimentos da presente contratação serão retomados.

Publique-se.

Vilhena-RO, 28 de junho de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
PRESIDENTE DA CÂMARA - CVMV.

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024/CVMV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024/CVMV**

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 177/2024/CVMV, cujo objeto refere-se a participação de servidores da Câmara no Curso de capacitação denominado "MANDATO EFICIENTE: APRENDA A FISCALIZAR OS RECURSOS DO FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CRIAR LEIS EFICIENTES PARA O SEU MUNICÍPIO", o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA - INCAP, inscrita no CNPJ 37.837.238/0001-86, no valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres emitidos pela Controladoria Jurídica, e pela divisão de Controle de Licitações.

Publique-se.

Vilhena/RO, 28 de junho de 2024

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Diretoria Financeira

PORTARIA Nº 113, DE 28 DE JUNHO DE 2024

INFORMA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento aos art. 3º e art. 14 da Resolução nº 13, de 7 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de JUNHO de 2024, conforme segue:

Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total	
287/2024	SAMIR MAHMOUD ALI	VEREADOR	Porto Velho / RO	24/06/2024	27/06/2024	3,5	2.450,00	Reunião com o Superintendente Estadual do DENIT. Demanda no COREN - Conselho de Enfermagem. Reuniões com Parlamentares na Assembleia Legislativa.
289/2024	WESLEY DOS SANTOS BURATTI	ASSESSOR PARLAMENTAR	Porto Velho / RO	24/06/2024	27/06/2024	3,5	1.750,00	ACOMPANHAR E ASSESSORAR O VEREADOR PRESIDENTE SAMIR ALI, NAS ATIVIDADES PARLAMENTARES, REUNIÃO COM DNIT, COREN E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
288/2024	CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO	CONTADOR	Porto Velho / RO	24/06/2024	27/06/2024	3,5	1.750,00	Acompanhar o Presidente Samir em Reunião com o Superintendente Estadual do DENIT. Demanda no COREN - Conselho de Enfermagem. Reuniões com Parlamentares na Assembleia Legislativa
283/2024	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	VEREADOR	BRASILIA / DF	23/06/2024	29/06/2024	6,5	5.850,00	Vai a Brasília para tratar de recurso de emendas dos orçamento geral da União para atender ao município de Vilhena.
282/2024	MAXSUEL RIBEIRO VIEIRA	DIRETOR ESCOLA DO LEGISLATIVO	BRASILIA / DF	23/06/2024	29/06/2024	6,5	4.550,00	NA SEFUNDA 24/06 VISITA NA ESCOLA LEGISLATIVA, DE TERÇA A SEXTA SEMINARIO NACIONAL DE GOVERNANÇA POR RESULTADOS: GOVERNANÇA MUNICIPAL E VEDAÇÕES DO ANO ELEITORAL.

280/2024	PEDRO JOSE ALVES SANCHES	VEREADOR	Porto Velho / RO	23/06/2024	29/06/2024	6,5	5.850,00	Participar de uma Reunião com Senador Confúcio Moura. Audiência acompanhado do Deputado Maurício Carvalho junto ao Ministério da Saúde para tratar da implantação do Samú em nossa cidade. Reunião com o Deputado Lebrão. Audiência com Deputado Lúcio Mosquini.
281/2024	MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE	BRASILIA / DF	23/06/2024	29/06/2024	6,5	4.550,00	Acompanhar o Vereador Pedrinho Sanches em uma agenda com Senador Confúcio Moura e em uma audiência acompanhado do Deputado Maurício Carvalho junto ao Ministério da Saúde para tratar da implantação do Samú em nossa cidade e Participar do seminário de Gov.
285/2024	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	Cuiabá / MT	23/06/2024	24/06/2024	1,5	1.050,00	Condução de veículo oficial para guiar os vereadores Pedrinho Sanches, Zé Duda e os (as) servidores (as) Maxsuel Ribeiro, Matheus Almeida e Maria Rosimeire até a cidade de Cuiabá - MT.
284/2024	MATHEUS LEMES DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	BRASILIA / DF	23/06/2024	29/06/2024	6,5	4.550,00	VISITA NA ESCOLA LEGISLATIVA DE BRASILIA NA SEGUNDA FEIRA 24/06, DE TERÇA A SEXTA SEMINARIO NACIONAL DE GOVERNANÇA POR RESULTADOS: GOVERNANÇA MUNICIPAL E VEDAÇÕES DO ANO ELEITORAL.
274/2024	CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	Porto Velho / RO	18/06/2024	21/06/2024	3,5	1.750,00	TRANSPORTE DO VEREADOR TRAÍRA E A CHEFE DE GABINETE SABRINA PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PORTO VELHO
273/2024	ANDERSON JOSÉ MACEDO DA SILVA	VEREADOR	Porto Velho / RO	18/06/2024	21/06/2024	3,5	2.450,00	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL PARA AGLUTINAR RECURSOS PARA SEREM APLICADOS NO MUNICÍPIO DE VILHENA. PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA PARA AGLUTINAR RECURSOS PARA SEREM APLICADOS NO MUNICÍPIO
269/2024	CLERIDA MARIA TEIXEIRA	VEREADORA	Porto Velho / RO	17/06/2024	22/06/2024	5,5	3.850,00	Participar do XIII Congresso de Gestão Pública- Licitações e Contratos sob a Égide da Lei 14.133/21 Marketing Político Digital/Processo Legislativo para Servidores Contratados/Assessoria Parlamentar/Recursos Humanos/Agentes Públicos.
267/2024	ELENIR GOMES DE OLIVEIRA CRIVELARO	ASSESSORA PARLAMENTAR	Porto Velho / RO	17/06/2024	22/06/2024	5,5	2.750,00	Participar do XIII Congresso de Gestão Pública- Licitações e Contratos sob a Égide da Lei 14.133/21 Marketing Político Digital/Processo Legislativo para Servidores Contratados/Assessoria Parlamentar/Recursos Humanos/Agentes Públicos.
268/2024	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	Porto Velho / RO	17/06/2024	22/06/2024	5,5	2.750,00	Condução de veículo oficial para guiar as vereadoras Clerida Alves e Vivian Repessold e os (as) servidores (as) Jade Aline, Elenir Gomes e Edson Willian até a cidade de Porto Velho.
270/2024	JADE ALINE PORFÍRIO AZARIAS	ASSESSORA PARLAMENTAR	Porto Velho / RO	17/06/2024	22/06/2024	5,5	2.750,00	Participar do XIII Congresso de Gestão Pública- Licitações e Contratos sob a Égide da Lei 14.133/21 Marketing Político Digital/Processo Legislativo para Servidores Contratados/Assessoria Parlamentar/Recursos Humanos/Agentes Públicos.
271/2024	VIVIAN REPESSOLD	VEREADORA	Porto Velho / RO	17/06/2024	22/06/2024	5,5	3.850,00	Participar do XIII Congresso de Gestão Pública- Licitações e Contratos sob a Égide da Lei 14.133/21 Marketing Político Digital/Processo Legislativo para Servidores Contratados/Assessoria Parlamentar/Recursos Humanos/Agentes Públicos.
272/2024	EDSON WILLIAN BRAGA	CHEFE DE GABINETE	Porto Velho / RO	17/06/2024	22/06/2024	5,5	2.750,00	Participar do XIII Congresso de Gestão Pública- Licitações e Contratos sob a Égide da Lei 14.133/21 Marketing Político Digital/Processo Legislativo para Servidores Contratados/Assessoria Parlamentar/Recursos Humanos/Agentes Públicos.

264/2024	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	Cuiabá / MT	16/06/2024	17/06/2024	1,5	1.050,00	Condução de veículo oficial para guiar os (as) servidores (as) Sandra Nogueira, Sandra Sheyla, Leticia Moura, Raiza Giotto e Cleiton Barros.
252/2024	SANDRA DA SILVA NOGUEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Curitiba / PR	16/06/2024	22/06/2024	6,5	4.550,00	Participar do curso Curso Presencial sobre Estudo Técnico Preliminar - Plano de Contratações e Termo de Referência À Luz da Lei 14.133/21. que será realizado nos dias 18 a 21 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR
251/2024	SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA	Analista Administrativo	Curitiba / PR	16/06/2024	22/06/2024	6,5	4.550,00	Participar do curso Curso Presencial sobre Estudo Técnico Preliminar - Plano de Contratações e Termo de Referência À Luz da Lei 14.133/21. que será realizado nos dias 18 a 21 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR
262/2024	SABRINA DE FREITAS RODRIGUES	ASSESSORA	Porto Velho / RO	16/06/2024	21/06/2024	5,5	2.750,00	PARTICIPAR DO CURSO FOTOGRAFIA, PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO. TENDO COMO JUSTIFICATIVA ADQUIRIR HABILIDADES FOTOGRAFICAS QUE PERMITIRA MELHORAR A COMUNICAÇÃO VISUAL DO NOSSO GABINETE, DOCUMENTAR ATIVIDADES PARLAMENTARES DE FORMA MAIS PROFISSIONAL.
260/2024	RAIZA GIOTTO DE JESUS	Assistente Administrativo	Curitiba / PR	16/06/2024	22/06/2024	6,5	4.550,00	Participar do curso Curso Presencial sobre Estudo Técnico Preliminar - Plano de Contratações e Termo de Referência À Luz da Lei 14.133/21. que será realizado nos dias 18 a 21 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR
259/2024	CLEITON SECHENEL PIRES BARROS	ASSESSOR PARLAMENTAR	Curitiba / PR	16/06/2024	22/06/2024	6,5	4.550,00	Participar do curso Curso Presencial sobre Estudo Técnico Preliminar - Plano de Contratações e Termo de Referência À Luz da Lei 14.133/21. que será realizado nos dias 18 a 21 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR
258/2024	LETICIA MOURA DE SOUSA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	Curitiba / PR	16/06/2024	22/06/2024	6,5	4.550,00	Participar do curso Curso Presencial sobre Estudo Técnico Preliminar - Plano de Contratações e Termo de Referência À Luz da Lei 14.133/21. que será realizado nos dias 18 a 21 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR
246/2024	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	Cuiabá / MT	02/06/2024	03/06/2024	1,5	1.050,00	Condução de veículo oficial para guiar os (as) servidores (as) Ivonete Silva, Aline Teixeira, Thiago Mota e Luiz Martins.
250/2024	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	Cuiabá / MT	07/06/2024	08/06/2024	1,5	1.050,00	Condução de veículo oficial para guiar os (as) servidores (as) Ivonete Silva, Aline Teixeira, Thiago Mota e Luiz Martins.
245/2024	LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS	VIGIA	BRASILIA / DF	02/06/2024	08/06/2024	6,5	4.550,00	Participação do 14º EnGITEC, inovação tecnológica realizado em Brasília nos dias 03 a 07/06/2024
243/2024	IVONETE DA SILVA	DIRETORA GERAL	BRASILIA / DF	02/06/2024	08/06/2024	6,5	4.550,00	Participação do 14º EnGITEC, inovação tecnológica realizado em Brasília nos dias 03 a 07/06/2024
242/2024	ALINE FERNANDA MORENO TEIXEIRA	CHEFE DE GABINETE	BRASILIA / DF	02/06/2024	08/06/2024	6,5	4.550,00	Participação do 14º EnGITEC, inovação tecnológica realizado em Brasília nos dias 03 a 07/06/2024
244/2024	THIAGO DO CARMO MOTA	ANALISTA DE TI	BRASILIA / DF	02/06/2024	08/06/2024	6,5	4.550,00	Participação do 14º EnGITEC, inovação tecnológica realizado em Brasília nos dias 03 a 07/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SAMIR ALI
 Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

TRAÍRA
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**